

## **EDITAL n. 552/2025**

Estabelece critérios para a **RENOVAÇÃO** das **Bolsas de Estudo, NOSSA BOLSA Colégio Unesc**, para o ano letivo de 2026.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, faz saber aos interessados que está aberto processo para a **Renovação das Bolsas de Estudos Integrais e Parciais Nossa Bolsa Colégio Unesc** utilizadas no CEBAS, nos termos estabelecidos no presente Edital, e, em observância a Lei 12.101/2009 e suas alterações, ao Decreto nº 8.242/2014 e ainda a Portaria nº. 15/2017 do Ministério da Educação.

### **1. DAS BOLSAS DE ESTUDO**

1.1 A renovação, de acordo com os critérios deste edital, destina-se aos estudantes já contemplados com o Programa Nossa Bolsa – Colégio Unesc no ano de 2026.

1.2 Para o ano letivo de 2026 serão renovadas bolsas de estudo integrais – 100% (cem por cento) – e bolsas de estudo parciais – 50% (cinquenta por cento).

1.3 As bolsas integrais (100%) serão concedidas a estudantes cuja renda familiar per capita seja de até 1 (um) salário mínimo e meio, conforme valores vigentes no momento da inscrição para a renovação.

1.4 As bolsas parciais (50%) serão concedidas a estudantes cuja renda familiar per capita seja de até 3 (três) salários mínimos, conforme valores vigentes no momento da inscrição para a renovação.

1.5 As bolsas de estudo custearão, integral ou parcialmente, as mensalidades do ano letivo de 2026, incluindo a matrícula.

1.5.1 A manutenção da bolsa de estudo para os próximos anos letivos depende da análise do perfil socioeconômico e da comprovação de que a renda familiar per capita não ultrapasse 1 (um) salário mínimo e meio (bolsa integral) ou 3 (três) salários mínimos (bolsa parcial); da aprovação do estudante na série em que estiver matriculado quando do recebimento da bolsa; bem como do cumprimento dos deveres de discente, não podendo o aluno ter sofrido aplicação de medidas socioeducativas constantes de advertência escrita ou suspensão.

1.6 O benefício da bolsa de estudo concedido por este edital é referente a 12 (doze) parcelas.

1.7 O responsável legal do estudante deverá comprovar patrimônio familiar compatível com a renda declarada.

1.8 A bolsa de estudo não inclui uniforme escolar, que é de uso obrigatório.

1.9 Serão concedidas gratuitamente ao aluno bolsista as apostilas.

## **2 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE RENOVAÇÃO**

2.1 Somente poderão inscrever-se neste processo os estudantes já contemplados com a bolsa de estudo Nossa Bolsa no ano de 2025.

2.2 Os estudantes bolsistas que, no ano de 2025, apresentaram reaprovação não permitida pelo edital que regulamenta o processo seletivo de bolsas de estudo poderão apresentar justificativa fundamentada do motivo da reaprovação, devidamente preenchida e assinada, a ser avaliada por comissão formada por 2 (dois) representantes da Gerência de Atenção ao Estudante e 2 (dois) representantes do Colégio Unesc.

2.3 Para participar da renovação da bolsa, o estudante deverá estar em dia com as demais obrigações financeiras.

## **3 DO PERÍODO DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

3.1 A entrega da documentação deverá ser realizada presencialmente na CENTAC – Bloco do Estudante –, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 21h, no período de **18 a 28/11/2025**.

3.2 O estudante que entregar os documentos até o dia **24/11/2025** terá direito à análise prévia dos documentos apresentados e, caso falte algum documento, será realizado contato via e-mail com o responsável, sendo possível o envio dos documentos faltantes até o dia **28/11/2025**.

## **4 DOS PROCEDIMENTOS DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 A solicitação de renovação deverá ser realizada pelos responsáveis legais do estudante, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no site [www.unesc.net/Edital](http://www.unesc.net/Edital) e entrega dos documentos conforme o item 4.2.

4.2 Para a solicitação de renovação da bolsa de estudo, os responsáveis legais deverão apresentar a documentação solicitada no Anexo I deste edital, juntamente com o formulário de inscrição devidamente preenchido.

4.3 No formulário de inscrição, o responsável legal do estudante deverá informar os dados socioeconômicos de todos os integrantes do grupo familiar.

Entende-se como grupo familiar todas as pessoas que residem na mesma casa, mesmo que não contribuam financeiramente para as despesas do estudante e/ou do domicílio.

4.4 No caso de pais divorciados, deve ser apresentada cópia da sentença judicial que estabeleça a forma de guarda da criança, bem como a fixação, ou não, de pensão alimentícia, base para a análise da renda familiar.

4.4.1 Caso o estudante resida com terceiros (tios, avós, padinhos, irmãos), estes deverão possuir a guarda ou tutela do estudante, comprovada mediante apresentação da cópia da sentença judicial. O pedido de bolsa somente poderá ser realizado por quem detiver a guarda legal do estudante.

## **5 DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO**

5.1 O processo de renovação de bolsas de estudos é realizado com base no perfil socioeconômico do estudante, levando-se em consideração o patrimônio e a renda, os candidatos beneficiários de Programas Sociais do Governo Federal serão selecionados dentro do número de vagas disponibilizadas neste edital, nos termos do determinado nos artigos 10 §2º e 14 da Portaria Normativa nº15/2017 do Ministério da Educação – MEC.

5.1.1 Considera-se patrimônio os bens imóveis, os veículos, as participações em empresas, bem como consórcios e financiamentos de imóveis e/ou veículos. Mesmo que não estejam em nome de integrante familiar, os bens que são de sua propriedade ou estejam em usufruto ou processo de partilha devem ser declarados.

5.2 Somente serão contemplados os estudantes que apresentarem renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio (concorrendo às bolsas integrais) ou até 03 (três) salários mínimos (concorrendo às bolsas parciais), sendo renovadas as bolsas observando-se estes critérios podendo haver alteração do percentual concedido. Aqueles que apresentarem renda per capita superior estarão automaticamente desclassificados.

## **6 DA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS**

6.1 A relação oficial dos estudantes contemplados com as bolsas de estudo será divulgada no dia **08/12/2025**, no mural do Colégio Unesc e no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net)

## **7 DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

7.1 A matrícula deverá ser realizada no período de **10 a 11/12/2025**, conforme as condições previstas no [Edital n. 01/2025/Colégio Unesc](#), que dispõe sobre a matrícula para o ano letivo de 2026.

7.1.2 A não realização da matrícula nas datas previstas no item 7.1 acarretará a desclassificação do estudante no processo seletivo e a perda do benefício.

## **8 DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO**

8.1 Os estudantes contemplados poderão ter suas bolsas canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Comprovação de inveracidade das informações;
- b) Comprovação de adulteração ou falsificação de documentos;
- c) Não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- d) Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- e) Entrega de documentação incompleta;
- f) Apresentação de documentos ilegíveis;
- g) Comprovação de irregularidades nas declarações e/ou nos documentos apresentados na inscrição ou no decorrer do processo de avaliação;
- h) Aplicação de medidas socioeducativas constantes de advertência escrita ou suspensão, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Colégio Unesc, sob análise da Direção e do Departamento Jurídico da instituição.

8.2 A UNESC receberá, a qualquer tempo, denúncias de irregularidades nas informações prestadas e nos documentos entregues pelos estudantes selecionados, as quais poderão ser feitas pelo e-mail [denunciasbolsas@unesc.net](mailto:denunciasbolsas@unesc.net)

8.2.1 Comprovados os fatos noticiados na denúncia, de acordo com sua gravidade, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda da bolsa, com devolução de todos os recursos recebidos;
- c) Perda da bolsa, com devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos seletivos.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Ao preencher o formulário de inscrição, o responsável legal pelo estudante declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela UNESC em casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

9.2 O presente edital aplica-se à renovação de bolsas de estudo integrais e parciais relativas ao ano letivo de 2026.

9.3 O responsável legal pelo estudante contemplado poderá, a qualquer tempo, ser convocado para prestar esclarecimentos ou apresentar outros documentos que se fizerem necessários.

9.4 O estudante poderá ser desclassificado caso os esclarecimentos e as documentações solicitadas não sejam suficientes para a manutenção da bolsa.

9.5 A UNESC poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos beneficiados, realizadas por assistentes sociais, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas no momento da inscrição.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UNESC.

Criciúma, 18 de novembro de 2025.

**Prof.<sup>ª</sup> Dra. Gisele Silveira Coelho Lopes**  
**Vice-Reitora da Unesc**

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA:

- a) Formulário de Inscrição** devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal (disponível no site Unesc);
- b) Termo de Compromisso** devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal (disponível no site Unesc);
- c) Comprovante de RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA.** Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda ou esteja desempregado. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

#### **c.1 COMPROVANTE DE DESEMPREGO**

I - Extrato de Contribuição (CNIS) >baixar documento>Tipo de Extrato> opção Vínculos, contribuições e remunerações), emitido pelo INSS no endereço eletrônico (<https://meu.inss.gov.br/>)

#### **c.2 SE ASSALARIADO**

I - Os 03 (três) últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II - Os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

#### **c.3 SE PRODUTOR RURAL** (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração de venda rural emitido pelo setor de agricultura do seu município com assinatura e carimbo do responsável. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses. A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

II - Extrato de Contribuição (CNIS) >baixar documento>Tipo de Extrato> opção Vínculos, contribuições e remunerações), emitido pelo INSS no endereço eletrônico (<https://meu.inss.gov.br/>)

#### **c.4 SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS** (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Retirar no caixa eletrônico do seu banco um **Extrato DCB** (Demonstrativo de Crédito de Benefício) ou **Declaração de Beneficiário** retirado no endereço eletrônico meu.inss.gov.br. Não serão aceitos extratos bancários simples.

II - Extrato de Contribuição (CNIS) >baixar documento>Tipo de Extrato> opção Vínculos, contribuições e remunerações), emitido pelo INSS no endereço eletrônico (<https://meu.inss.gov.br/>)

**SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL**

(“BICOS”) (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos (disponível no site Unesc) ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos.

II - Extrato de Contribuição (CNIS) >baixar documento>Tipo de Extrato> opção Vínculos, contribuições e remunerações), emitido pelo INSS no endereço eletrônico (<https://meu.inss.gov.br/>)

**c.5 SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA** (Obrigatório apresentar os itens I, II, III, IV e V)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal. \*No caso de MEI apresentar Declaração de rendimentos (disponível no site Unesc);

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2025 ano calendário 2024) juntamente com a DIRPF caso declare;

III - Extrato de Contribuição (CNIS) >baixar documento>Tipo de Extrato> opção Vínculos, contribuições e remunerações), emitido pelo INSS no endereço eletrônico (<https://meu.inss.gov.br/>)

IV - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

**c.6 SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA (PESQUISA E EXTENSÃO)** (Obrigatório apresentar os itens I, II)

I - Cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração em que conste o valor recebido pelo mesmo do local onde realiza a atividade;

II - Extrato de Contribuição (CNIS) >baixar documento>Tipo de Extrato> opção Vínculos, contribuições e remunerações), emitido pelo INSS no endereço eletrônico (<https://meu.inss.gov.br/>)

**c.7 SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDAAGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA** (Apresentar itens I, II, III, conforme situação e item IV)

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

II - Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (disponível no site Unesc)

III - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia e/ou de não recebimento de pensão, se for o caso. Deverá ser apresentado o comprovante conforme modelo em anexo.

IV - Extrato de Contribuição (CNIS) >baixar documento>Tipo de Extrato> opção Vínculos, contribuições e remunerações), emitido pelo INSS no endereço eletrônico (<https://meu.inss.gov.br/>)

**d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF**, para aqueles que declaram Imposto de Renda - (ano calendário 2024 exercício 2025), que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes;

**Para os não declarantes de imposto de renda**, apresentar comprovante, disponível no link para consulta:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Applicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>  
(referente ao ano de 2025).

**e) Comprovante da última parcela paga ou em aberto**, de todos os financiamentos que possua. (cópia).

**f) Declaração de Estado Civil**, apresentar uma declaração indicando o estado civil de cada membro da família maior de 18 anos, conforme modelo no site da Unesc. (Este documento é obrigatório para todas as situações):

**g) Cópia do CPF e RG ou Certidão de Nascimento** dos que forem menores de 18 anos que não possuem RG e CPF (obrigatório, caso a família tenha um novo integrante no grupo familiar).

**h)**O estudante que reside com parentes (avós, tios, etc.) deverá apresentar uma declaração com assinatura de duas testemunhas, sem grau de parentesco. No caso de menor de 18 anos, independente do grau de parentesco com quem residir, deverá apresentar ordem judicial e/ou termo de guarda e/ ou guarda provisória e/ ou tutela, etc. Documento de cunho judicial.

**Observação I:** A Assistente Social pode solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessário para avaliação do processo seletivo de bolsa de estudo.

**Observação II:** Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção.